

Termos de Referência da Comissão de Finanças

1. Propósito

A Comissão de Finanças é responsável por acompanhar a administração no desenvolvimento e implementação de uma estratégia de gestão financeira que garanta a sustentabilidade da organização a longo prazo; supervisionar o uso adequado dos recursos e o cumprimento das disposições financeiras da organização perante as autoridades do país. Da mesma forma, garantir que a gestão financeira esteja alinhada aos seus propósitos.

A comissão analisa ambas as demonstrações financeiras da organização e recomenda ao CDN a aprovação do orçamento anual. Da mesma forma, recebe as demonstrações financeiras revistas pela auditoria externa, apresenta-as ao CDN e posteriormente à assembleia para aprovação. Acompanhar em conjunto com a administração as recomendações decorrentes da auditoria externa.

Membros e composição

A Comissão de Finanças será um órgão permanente da CDN. O presidente da comissão será o tesoureiro interino do CDN. Um segundo membro do NDC é sugerido como vice-presidente. Em relação aos dois representantes do CDN, preferencialmente cada um deles possui experiência na área financeira e na área contábil-administrativa. O presidente do CDN e o tesoureiro proporão o vice-presidente da comissão, e este será ratificado pelo plenário do CDN. O tesoureiro proporá os membros da comissão e os mesmos deverão ser ratificados pelo plenário da CDN, os quais não têm necessariamente de ser membros da CDN, podem ser considerados membros cessantes ou antigos membros da CDN e/ou associados cuja incorporação se justifique. Recomenda-se que o número de membros da comissão não exceda a cinco. Estas nomeações terão a duração de um ano, podendo ser prorrogadas por um ano mais, desde que o presidente da Comissão de Finanças e o presidente do CDN

o ratifiquem conjuntamente. Caso exista no CDN uma comissão de auditoria ou equivalente, os membros da Comissão de Finanças não poderão fazer parte dela simultaneamente. Adicionalmente, o DN e o responsável pela área de administração e finanças da organização serão membros ex officio; essa interação próxima facilita a operação em modo generativo.

Os membros da Comissão de Finanças terão voz e voto, e as decisões que lhe correspondam serão tomadas por maioria simples.

2. Responsabilidades.

- i. Revisar e recomendar ao CDN completo, para aprovação, o Plano Financeiro Anual da organização.
- ii. Revise as demonstrações financeiras auditadas e recomende a aprovação.
- iii. Garantir que a gestão financeira da organização está ao serviço da sua missão e propósitos.
- iv. Rever e atualizar, quando apropriado, as políticas relativas à administração financeira dos recursos da organização, especificamente nas seguintes áreas:
 - a. Utilização de linhas de crédito e financiamento de bens de capital.
 - b. Gestão de riscos organizacionais e programas de seguros.
 - c. Conhecer e acompanhar os planos de mitigação apresentados ao CDN relativamente aos riscos financeiros, identificados no mapa de riscos da organização. Sistemas institucionais de tecnologia da informação para fins de monitoramento financeiro da organização.
 - d. Analisar os indicadores KPI que o escritório da área envia periodicamente e outros indicadores que ajudam a monitorar a
- v. Investimento de ativos financeiros de longo prazo.

sustentabilidade da organização e que facilitam a comparação com os ONs da rede HPH.

vi. Garantir a resolução e conformidade com relatórios de conclusões de auditoria interna e externa. A avaliação e recomendação ao CDN da contratação, em conjunto com a Comissão de Auditoria ou equivalente, de um auditor externo qualificado que reveja anualmente as demonstrações financeiras.

vii. Anualmente, a Comissão de Finanças avaliará o seu desempenho com base nas suas competências e responsabilidades e, se necessário, proporá quaisquer alterações ao NDC para aprovação.

3. Reuniões e relatórios

Recomenda-se que a Comissão de Finanças se reúna mensalmente. As agendas das reuniões serão preparadas e fornecidas aos membros com antecedência, juntamente com quaisquer materiais informativos apropriados. Da reunião será lavrada ata e o seu Presidente informará a CDN de acordo com a sua agenda.

4. Recursos

A comissão, com autorização prévia do CDN, poderá contratar assessores jurídicos, financeiros, contábeis ou outros, se necessário. A comissão pode solicitar a participação de qualquer dirigente ou funcionário da organização, ou do advogado externo ou auditor independente, para participar numa reunião como convidado, após coordenação com o DN. A comissão pode criar subcomités para os trabalhos que considera e estes devem reportar ao presidente da comissão.